

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ nº 76.483.817/0001-20
COMPANHIA ABERTA
Registro na CVM nº 1431-1

**ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos cinco dias de setembro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sede da Companhia, na Rua Coronel Dulcídio, 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração - CAD que ao final assinam. Abrindo os trabalhos, o Sr. Fernando Xavier Ferreira, Presidente deste Colegiado, cumprimentou a todos e agradeceu a presença. Na sequência, o Sr. Fernando informou que a reunião havia sido convocada para que o Colegiado deliberasse sobre os assuntos da ordem do dia: **1. Relato do Diretor Presidente; 2. Evolução do Orçamento da Companhia; 3. Reporte do Comitê de Auditoria; 4. Aprovação do relatório de atividades do Comitê de Auditoria/1º semestre/2016; 5. Aprovação da Política de Gestão Integrada de Riscos Corporativos; 6. Aderência da Companhia ao que dispõem a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei nº 13.303/2016 (Lei de Responsabilidade das Estatais); 7. Proposta de acordo judicial com a empresa Ivaí Engenharia de Obras; 8. Participação nos Lucros e ou Resultados - 2016; 9. Monitoramento das ações relativas ao termo aditivo ao contrato de concessão da Copel Distribuição S.A. e informações sobre o resultado da revisão tarifária; e Outros assuntos de interesse do CAD/Companhia.** Em continuidade, para tratar do **item 1** da pauta - **Relato do Diretor Presidente**, o Sr. Luiz Fernando Leone Vianna, Diretor Presidente da Copel e Secretário Executivo deste Conselho, apresentou informações sobre o acompanhamento dos indicadores de gestão da Companhia. Os Srs. Conselheiros agradeceram as informações. Na sequência, sobre o **item 2** da pauta - **Evolução do Orçamento da Companhia**, o Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, após breve introdução sobre a matéria, cedeu a palavra ao Sr. Airton José Gomes, Superintendente de Gestão Financeira, para iniciar apresentação. O Sr. Airton exibiu comparativo entre as principais premissas, até junho de 2016, o previsto e o realizado, demonstrando e explicando os fatos mais importantes. Apresentou e esclareceu os fatos relevantes no orçamento da Companhia e o acompanhamento trimestral das transações realizadas entre a Copel (Holding) e suas Subsidiárias Integrais para equacionamento de saldos de caixa, bem como o acompanhamento trimestral dos *covenants* da Companhia. Na sequência, considerando que os esclarecimentos foram efetivados de forma satisfatória, o Conselho de Administração agradeceu pela apresentação. Em continuidade, sobre o **item 3 - Reporte do Comitê de Auditoria**, o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. Conselheiro Carlos Homero Giacomini, Presidente do Comitê de Auditoria, o qual registrou que, na reunião do CAU realizada nesta data, foram apresentados pelo Dr. Cristiano Hotz, Diretor de Relações Institucionais - DRI, o Parecer Jurídico, elaborado pelo escritório Justen, Pereira, Oliveira e Talamini Advogados, e o Relatório Contábil, elaborado pela PricewaterhouseCoopers, de acordo com o solicitado por este Conselho em sua 144ª Reunião Extraordinária, de 30.06.2016, ocasião em que solicitou a contratação de uma segunda opinião, de perícia contábil externa independente e de advocacia de notória especialização para o assunto relacionado à proposta de acordo judicial com a empresa Ivaí Engenharia de Obras S.A. O Dr. Homero registrou que a reunião contou, também, com a presença dos Srs. Fernão Justen de Oliveira e Alexandre Wagner Nester, do escritório Justen, Pereira Oliveira & Talamini os quais leram os quesitos formulados pelo Conselho Fiscal e as respostas daquele escritório, as quais foram analisadas e

comentadas pelos membros do CAU. Em continuidade, foram apreciadas pelos membros do CAU as respostas elaboradas aos quesitos de cunho contábil, preparadas pela consultoria PricewaterhouseCoopers, bem como o Relatório Contábil entregue à Companhia. O Sr. Homero ressaltou que os membros do Comitê de Auditoria entenderam que: **a)** o escritório Justen, Pereira, Oliveira e Talamini Advogados respondeu e esclareceu todos os quesitos de forma satisfatória; **b)** que a consultoria PricewaterhouseCoopers não respondeu todos os quesitos apresentados; e **c)** que a Coordenação de Integridade Corporativa da Companhia, em especial sua área de Compliance, não se manifestou sobre a conformidade dos documentos apresentados pelo escritório Justen, Pereira, Oliveira e Talamini Advogados e pela consultoria PricewaterhouseCoopers e que, diante disso, o CAU recomendou ao Conselho de Administração que: **i.** solicite à consultoria PricewaterhouseCoopers que exponha suas razões por não terem respondido a todos os quesitos; e **ii.** solicite à Coordenação de Integridade Corporativa - CIC que analisem os documentos apresentados pelo escritório Justen, Pereira, Oliveira e Talamini Advogados e pela consultoria PricewaterhouseCoopers e apresente seu parecer ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração em reunião próxima. Os Conselheiros de Administração agradeceram pelas informações prestadas e aprovaram as recomendações do Comitê de Auditoria. Ainda com a palavra, sobre o **item 4** da pauta - **Aprovação do relatório de atividades do Comitê de Auditoria/1º semestre/2016**, o Sr. Carlos Homero Giacomini, Presidente do Comitê de Auditoria, informou que o Colegiado, nos termos de seu Regimento Interno, tem o compromisso de emitir nos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro o “Relatório do Comitê de Auditoria”, contendo, entre outras informações, suas atividades no período e a análise da eficácia de tais atividades. Registrou que o relatório de atividades do Comitê de Auditoria relativo ao primeiro semestre de 2016 já fora apreciado e aprovado na 138ª Reunião do Comitê de Auditoria, realizada nesta data, e ora requeria aprovação pelo Conselho de Administração da Copel. Após análise, o “Relatório do Comitê de Auditoria” relativo ao primeiro semestre de 2016, cópia do qual foi entregue aos membros do Conselho de Administração - CAD, foi aprovado, por unanimidade, ficando o documento à disposição do CAD e do Conselho Fiscal na Secretaria de Governança Corporativa - SEC, pelo prazo mínimo de cinco anos da data de sua conclusão. Em continuidade, com relação ao **item 5 - Aprovação da Política de Gestão Integrada de Riscos Corporativos**, o Sr. Marco Antonio Biscaia, Superintendente da Coordenação de Integridade Corporativa, apresentou a minuta da Política de Gestão Integrada de Riscos Corporativos da Companhia - Norma de Política Copel - NPC 0104, destacando que as alterações propostas estão alinhadas com as melhores práticas de mercado e em conformidade com os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 8.420/2015, que regulamentou a Lei Anticorrupção, fortalecendo, desta forma, as ações do Programa de Integridade da Companhia. Com base no exposto, considerando a apreciação por parte da Diretoria da Companhia, na 2214ª Redir, de 30.08.2016, e do Comitê de Auditoria, em sua 138ª Reunião, realizada nesta data, os Srs. Conselheiros deliberaram, após análise do assunto, aprovar, por unanimidade, a Política de Gestão Integrada de Riscos Corporativos, na forma apresentada e de acordo com a minuta que fica anexa a esta ata. Ainda com a palavra, sobre o **item 6** da pauta - **Aderência da Companhia ao que dispõem a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei nº 13.303/2016 (Lei de Responsabilidade das Estatais)**, o Sr. Marco Antonio Biscaia, Superintendente da Coordenação de Integridade Corporativa, de acordo com o solicitado por este Conselho de Administração em sua 156ª Reunião Ordinária, de 26.07.2016, entregou documento que contempla as exigências, tanto da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) quanto da Lei de Responsabilidade das Estatais (Lei nº 13.303/2016), registrando o que as referidas Leis exigem, o que a Companhia já cumpre e aquilo que está se preparando para cumprir, dentro dos prazos estipulados. A seguir, apresentou aos Conselheiros informações relativas ao documento apresentado. Os Srs. Conselheiros agradeceram as informações

prestadas e a elaboração do referido documento. Em continuidade, sobre o **item 7 - Proposta de acordo judicial com a empresa Ivaí Engenharia de Obras**, o Sr. Presidente registrou a presença do Sr. Cristiano Hotz, Diretor de Relações Institucionais - DRI, da Sra. Sílvia Assunção Davet Locatelli, Assessora da Presidência, dos Srs. Fernão Justen de Oliveira e Alexandre Wagner Nester, do escritório Justen, Pereira Oliveira & Talamini, e dos Srs. Alexandre Silva e Luiz Eduardo C. Franz, da consultoria PricewaterhouseCoopers. Passou, a seguir, a palavra ao Sr. Cristiano Hotz, o qual registrou que este Conselho, em sua 144ª Reunião Extraordinária, de 30.06.2016, sobre a proposta de acordo judicial com a empresa Ivaí Engenharia de Obras S.A, deliberou acatar a sugestão do Comitê de Auditoria e solicitar a contratação de uma segunda opinião, de perícia contábil externa independente e de advocacia de notória especialização, a qual deveria ser apresentada ao Comitê de Auditoria e ao próprio Conselho de Administração - CAD, após apreciação pela Diretoria Executiva da Companhia, assim que finalizados. Ressaltou que o CAD deliberou, ainda, que os questionamentos sobre a matéria, de cunhos contábil e jurídico, apresentados pelo Conselho Fiscal em sua 366ª Reunião, de 03.06.2016, e respondidos pelas áreas financeira e jurídicas da Companhia, bem como as respostas da Diretoria de Relações Institucionais - DRI aos questionamentos constantes do voto do Diretor de Finanças e de Relações com Investidores - DFI, apresentado na 2192ª Redir, de 12.04.2016, fossem apreciados pelos escritórios a serem contratados. Diante do exposto, o Sr. DRI apresentou ao CAD o Parecer Jurídico, elaborado pelo escritório Justen, Pereira, Oliveira e Talamini Advogados, e o Relatório Contábil, elaborado pela PricewaterhouseCoopers. Na sequência foram lidos, pelos representantes do escritório Justen, Pereira, Oliveira e Talamini Advogados, os quesitos formulados pelo Conselho Fiscal e as respostas daquele escritório, as quais foram analisadas e comentadas pelos membros do CAU. Em continuidade, foram lidas as respostas elaboradas aos quesitos de cunho contábil, preparadas pela consultoria PricewaterhouseCoopers, bem como o Relatório Contábil entregue à Companhia. Após análise do assunto e após ouvidas as informações prestadas e as recomendações do Comitê de Auditoria, em relato registrado na presente ata, os Srs. Conselheiros deliberaram: i. que a consultoria PricewaterhouseCoopers responda todos os quesitos formulados pelo Conselho Fiscal; ii. que a Coordenação de Integridade Corporativa - CIC analise os documentos apresentados pelo escritório Justen, Pereira, Oliveira e Talamini Advogados e pela consultoria PricewaterhouseCoopers, e apresente seu parecer ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração em reunião próxima; iii. que a Diretoria de Relações Institucionais, devido ao tempo decorrido, consulte a empresa Ivaí Engenharia de Obras S.A. sobre a viabilidade da proposta de acordo em questão, considerando eventual decisão favorável do Conselho de Administração da Companhia; e iv. que a Diretoria da Copel, após as etapas cumpridas e prestados os esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração, faça sua análise e apresente documento que contemple sua recomendação sobre a proposta de acordo judicial com a empresa Ivaí a este Colegiado em reunião próxima, ouvido o Comitê de Auditoria. Na sequência, sobre o **item 8** da pauta - **Participação nos Lucros e ou Resultados - 2016**, o Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Diretor de Finanças e de Relações com Investidores e Diretor de Gestão Empresarial em exercício, após introdução sobre o tema, passou a palavra à Sra. Ana Letícia Feller, Superintendente de Recursos Humanos, a qual apresentou proposta do acordo da participação nos lucros e resultados - PLR do exercício de 2016, com os ajustes definidos pelo Comitê de Controle das Empresas Estaduais - CCEE, apreciada pela Diretoria da Copel na 2214ª Redir, de 30.08.2016. Após análise do assunto, os Srs. Conselheiros deliberaram, considerando recomendação da Diretoria da Copel, aprovar, por maioria, os termos do Acordo Coletivo de Trabalho - Participação nos Lucros e Resultados, exercício 2016, na forma apresentada, e de acordo com documento que fica anexo a esta ata. Ficou consignado em ata o voto contrário do Conselheiro Hélio Marques da Silva para este item da pauta, o qual registrou que é favorável aos termos do Acordo Coletivo de Trabalho -

Participação nos Lucros e Resultados, exercício 2016, porém é contra o limite do índice de desempenho maior ou igual a 1,20 em decorrência da superação das metas, limitando o mesmo. Ao final, sobre o **item 9** da pauta - **Monitoramento das ações relativas ao termo aditivo ao contrato de concessão da Copel Distribuição S.A. e informações sobre o resultado da revisão tarifária**, o Sr. Antonio Sergio de Souza Guetter, Diretor Presidente da Copel Distribuição S.A. - Copel DIS, atendendo solicitação deste Colegiado, apresentou o acompanhamento do Plano de Manutenção da Concessão da Copel Distribuição S.A. - Copel DIS, considerando os fatos ocorridos no primeiro semestre de 2016, com destaque na queda do mercado, no aumento da inadimplência, na reestruturação organizacional, que elevou os custos da Companhia, e na sinalização de redução significativa dos orçamentos de investimento e custeio para 2017, bem como os impactos decorrentes desses fatos na realização do referido Plano. A seguir prestou informações sobre a revisão tarifária da Companhia. Os Srs. Conselheiros agradeceram as informações prestadas. Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos. -----

FERNANDO XAVIER FERREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO LEONE VIANNA
Secretário Executivo

CARLOS HOMERO GIACOMINI

HÉLIO MARQUES DA SILVA

JOSÉ RICHÁ FILHO

MARLOS GAIO

MAURO RICARDO MACHADO COSTA